



ESTADO DO PIAUÍ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Parecer CEE/PI nº 117/2019

Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 30 de julho de 2021, das ESCOLAS MUNICIPAIS DE JUREMA (PI), para ministrarem os Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular e Fundamental Completo EJA, com determinações e recomendações. Opina ainda pela convalidação dos estudos realizados no período em que as escolas estavam sem ato autorizativo.

**PROCESSOS CEE/PI** nºs 069/2019 e 074/2019

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Jurema (PI)

**ASSUNTO:** Renovação da autorização de Cursos e convalidação de estudos

**RELATOR:** Cons. Francisco Guedes Alcoforado Filho

## I – ASPECTOS GERAIS

A Prefeitura Municipal de Jurema (PI), através do prefeito Elder da Rocha Souza, CPF nº 001.253.633-46, apresenta o Processo CEE/PI nº 069/2019, solicitando renovação de autorização de cursos das escolas municipais para ministrarem Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo, Regular e na modalidade EJA; e o Processo CEE/PI nº 074/2019, solicitando a convalidação de estudos.

A rede de ensino do município era autorizada a ofertar os cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo, Regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA através da Resolução CEE/PI nº 005/2017, cuja validade expirou em 31 de janeiro de 2018.

## 2 – RELATÓRIO

O Processo CEE/PI nº 069/2019, encontra-se instruído com toda a documentação exigida na Resolução CEE/PI nº 111/2018, incluindo: requerimento; cópia do documento do requerente; justificativa do pedido de renovação de autorização; relação das 12 escolas do município; organograma; regimento interno; proposta político pedagógico, sendo os dois modelos utilizados para todas as escolas da rede e ambos contemplam a educação inclusiva; matriz curricular; plano de ação; plano de formação continuada dos professores; relatório circunstanciado; modelo de diário de classe e modelo do diploma; CNPJ da Prefeitura Municipal de Jurema e previsão orçamentária, relação dos bens, justificativa da inexistência da escritura em cartório, alvará de funcionamento, fotografias, descrições das instalações e equipamentos para as práticas de Educação Física, relação dos equipamentos e materiais de cada unidade escolar, planta baixa, laudo de vistoria técnica assinado pelo engenheiro Péricles Macário de Castro com o registro no CREA 12.020-D/BA, CPF 087.026.755-87, no qual o mesmo atesta que as escolas possuem uma boa estrutura física e estão em condições adequadas de segurança e estabilidade, e que atendem às normas vigentes. O município, na pessoa do prefeito justifica a falta do decreto de criação das escolas e da escritura ou documento equivalente (pag.176). Também cita que todos os estabelecimentos escolares da rede municipal de ensino de Jurema foram construídos em terrenos do município, contudo os documentos comprobatórios não foram encontrados nos arquivos da prefeitura (pag.190). Em nenhuma das fotos apresentadas mostram comprovação de acessibilidade para as pessoas com deficiência.



ESTADO DO PIAUÍ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Parecer CEE/PI nº 117/2019

Realizada a inspeção *in loco*, foi apresentado um relatório circunstanciado enumerando as características de cada uma das escolas visitadas, assinado pelas técnicas da Gerência de Inspeção Escolar da SEDUC, Fátima Maria Solano de Andrade Leal, Jocilene Gonçalves Santana e Mauryane Ferreira França Dias. O relatório menciona as condições de funcionamento das escolas da rede com riqueza de detalhes e ilustrado com fotografias. No que se refere ao transporte dos estudantes, a inspeção constatou que é feito por ônibus escolares e carros pequenos terceirizados em bom estado de conservação, sendo que a manutenção é realizada normalmente uma vez por ano ou de acordo com a necessidade.

Ainda, segundo a inspeção, o município de Jurema trabalha com turmas de ensino multisseriado.

Quanto à estrutura física, as escolas apresentam condições distintas que variam de ruim a boa. Alguns prédios necessitam de nova pintura, reparos nos pisos, paredes e nos tetos; bem como se adequar às normas de acessibilidade. Sobre as instalações hidráulicas e elétricas em algumas escolas estão funcionando, mas necessitam de reposições.

Vale ressaltar que a água consumida pelos alunos é filtrada, com exceção da Escola Municipal Cacimba do Jatobá, da zona rural. Sobre o esgotamento sanitário, o escoamento de dejetos acontece por fossa séptica e/ ou via rede de esgoto, de encanação, sumidouro a céu aberto.

Com relação ao refeitório, o Grupo Escolar Manoel Dias de Sousa apresenta espaço físico com mesas retangulares e cadeiras de madeira para esse fim, nas demais é improvisado no pátio da escola, nas salas de aula e nas áreas de circulação.

Quanto ao serviço de nutrição, existe uma nutricionista que acompanha as escolas da rede a cada quinze dias.

Diante dos fundamentos apresentados, pela equipe de inspeção, consideramos que a maioria das escolas pertencentes à rede municipal de Jurema necessitam adequar-se a legislação vigente no tocante a acessibilidade e requerem um plano de melhoria (Plano de Metas), além de observância nas demais benfeitorias tais como: construção de banheiros internos e de refeitórios.

### 3 – VOTO

Ressaltando que as considerações feitas no corpo do parecer aqui posto não são impedimentos para este Conselho de Educação conceder a renovação da autorização de funcionamento das escolas municipais de Jurema (PI), delibera-se ao Pleno as decisões seguintes:

**a.** Renovar, até 30 de julho de 2021, a autorização de funcionamento das Escolas Municipais de Jurema (PI) para ministrarem os Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular, e Ensino Fundamental Completo, na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA.

**b.** Convalidar os estudos dos alunos matriculados na Rede Municipal de Jurema (PI), citados no Processo nº 074/2019 no período em que as escolas estiveram sem ato autorizativo até a homologação da Resolução resultante deste Parecer.

**c.** Determinar aos gestores municipais que providenciem a recuperação e aquisição de equipamentos das escolas apontadas no Relatório Técnico de Inspeção, bem como a comprovação dos reparos necessários na infra-estrutura das escolas para a acessibilidade até fevereiro de 2020;

**d.** Determinar aos gestores municipais que providencie, com urgência, serviços de recuperação nas Escolas Municipais: Boa Vista, João Amadeu de Sousa, Dona Carolina, Domingos Pereira da Silva, Amadeu Pereira da Trindade, Raimundo José de Sá, Sérgio Pereira da Trindade, Cacimba do Jatobá e Bandeira, para que possam funcionar, conforme o padrão exigido;



ESTADO DO PIAUÍ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Parecer CEE/PI nº 117/2019

**e.** Recomendar que a Secretaria Executiva deste Conselho envie cópia deste Parecer ao CREA/PI para que tome conhecimento dos laudos de vistoria técnica, constantes no processo, assinados pelos engenheiros civis e o relatório de inspeção dos técnicos da SEDUC, referente à acessibilidade nas escolas do Município de Jurema (PI) e adote providências cabíveis.

**f.** Recomendar que a Secretaria Executiva deste Conselho encaminhe cópia deste Parecer ao Ministério Público Estadual, para conhecimento e providências cabíveis.

**g.** Recomendar, ainda, que a Prefeitura Municipal de Jurema (PI) crie o seu Sistema Municipal de Educação.

**h.** Determinar que o município dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme Resolução CEE/PI nº 319/2006.

O não cumprimento do dito neste parecer acarretará a suspensão da renovação de autorização de funcionamento para as atividades previstas.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 05 de setembro de 2019.

Cons. Francisco Guedes Alcoforado Filho – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons. Francisco Soares Santos Filho  
Presidente do CEE/PI